



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2024**

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Ordinária do dia 11/06/2024, conforme segue:

**Ver. Daltro Moacir Utteich**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2024**

**DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a Secretaria Estadual de Educação, para participar do Programa Estadual “Escola Melhor: Sociedade Melhor”, visando a construção de banheiros junto a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Raul Barbosa.**

**Gabriel Jevinski**, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Secretaria Estadual de Educação, para participar do Programa Estadual “Escola Melhor: Sociedade Melhor”, com fundamento na Lei Estadual nº 14.734, de 15 de setembro de 2015, bem como no Decreto nº 52.605, de 15 de outubro de 2015, visando a construção de banheiros junto a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Raul Barbosa.

**Parágrafo Único.** O Município efetuará a contratação de especializada, através de licitação, para a execução da obra, conforme projeto básico completo enviado pela Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Raul Barbosa (em anexo) e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

também disponibilizará equipe técnica de engenharia para acompanhamento e fiscalização da referida obra.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da presente lei fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, um crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), visando a contratação de empresa para execução da obra de construção de banheiros, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03-Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

01-Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

04-Administração

122-Administração Geral

0002-Gestão Administrativa do Município

1.408-Construção e Ampliação de Imóveis

449051-OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º**- Servirão de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04- Secr. Munic. Fazenda, Ind., Com. e Serviço

02- Indústria, Comércio e Serviços

22- Indústria

661- Promoção Industrial

0101- Desenvolvimento. do Setor Industrial, Comercial e de Serviço

1328- CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NA AREA INDUSTRIAL

449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Total do Credito.....R\$ 150.000,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**GABRIEL JEVINSKI**  
Prefeito de Paulo Bento

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

**Daniel Marin**  
Coordenador da Secretaria de Administração,  
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2024**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, busca autorização legislativa para o Município firmar Termo de Cooperação para com a Secretaria Estadual de Educação, para participar do Programa Estadual “Escola Melhor: Sociedade Melhor”, visando a construção de banheiros junto a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Raul Barbosa.

O Programa Estadual “Escola Melhor: Sociedade Melhor” fundamentado na Lei Estadual nº 14.734, de 15 de setembro de 2015, bem como no Decreto nº 52.605, de 15 de outubro de 2015, possibilita a parceria de pessoas físicas e jurídicas com os estabelecimentos de ensino, visando à contribuição para a melhoria da qualidade de ensino da rede pública estadual.

Esta parceria de cooperação, vem ao encontro com o desejo desta administração, juntamente com o Poder Legislativo, em possibilitar uma melhor estrutura aos estudantes, professores e demais profissionais da Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Raul Barbosa, que em última análise é a própria consecução do interesse público, assim como, atende a solicitação da Direção da Escola Estadual através do ofício nº 012 de 07 de maio do corrente ano.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

As despesas decorrentes da presente lei importaram o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), os quais serão utilizados da antecipação das sobras do duodécimo do Poder Legislativo, autorizado através do ofício nº 016 de 14 de maio do corrente ano.

A minuta do Termo de Cooperação segue em anexo.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

**GABRIEL JEVINSKI**  
Prefeito